



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000921

Estado da Bahia - quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**DECRETO Nº 35/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**“Prorroga vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU e dá outras providências.”**

.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 17 de 15 de dezembro de 2008-Código Tributário Municipal,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do art. 2º do decreto nº 03/2021, que passa a vigorar com seguinte redação:

**“Art. 2º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (dez por cento) ou em até 03(três) parcelas sem descontos.

**§ 1º.** O vencimento da parcela única ou primeira parcela será em 30(trinta) de Junho de 2021, a 2ª parcela com vencimento no dia 31(trinta e um) de Julho de 2021 e a 3ª parcela em 31(trinta e um) de Agosto de 2021.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 31 de Março de 2021.**

  
**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito